



The best of Canadian education for a global future

Um ensino, INFINITAS possibilidades

Com nossa metodologia canadense e ensino bilíngue, a aprovação nacional e internacional está garantida. Seja qual for o futuro do seu filho, ele começa aqui.



DO TODDLER AO YEAR 7



Conheça agora



11 DE DEZEMBRO CINEMARK



EDITAIS

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 133/SS/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apoio Operacional - Grupo I. Abertura em 05/01/2026 às 08h30. **Informações:** Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. **Otávio Franco e Silva** - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 159/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Abertura: 29/12/2025 às 08h30. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. **Valéria Aparecida Mendes de Oliveira** - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1000347-98.2023.8.26.0587 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Kirschner, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos e desconhecidos que Walter Pereira ajuizou Ação de Usucapião visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Varginha, 233, descreto como lote 23 da Quadra B, Bairro da Enseada, São Sebastião/SP, CEP 11.602-182, com área total de 285,30m², confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados e para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias, contestem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. São Sebastião, 06.11.25.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1011297-36.2022.8.26.0577. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos. Exequente: Financia Seguradora de Crédito S/A. Executado: GI Comércio e Usinagem Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMACAO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO N° 1011297-36.2022.8.26.0577. O Dr. Emerson Norio Chinen, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP, FAZ SABER a MATHHAUS DE LUCCA BARBOSA DE ARAUJO, CPF 37668303847, que Financia Seguradora de Crédito S/A lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R\$ 66.990,54 (novembro de 2022), representada pela Duplicata 384007/21, oriunda do Contrato Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos de Crédito, Responsabilidade Solidária e outras avenças. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 487,36. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. São José dos Campos, aos 01 de dezembro de 2025.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 26 de dezembro de 2025, às 14h30min.
2º LEILÃO: 30 de dezembro de 2025, às 14h30min *.(horário de Brasília)



Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010335564, de 30/09/2022, com o Fiduciário ADRIANO JOSE DA SILVA, brasileiro, vendedor, solteiro, maior, portador do RG nº 27849284-SP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.298.928-65, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 239.392,61 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa, situada na Avenida Benedito Domingues de Oliveira, nº 653, Lote 5 da Quadra 21, Cidade Morumbi, São José dos Campos/SP. Área de terreno: 150,00m². Área construída 65,80m²; melhor desconto na matrícula nº 118.493 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 243.579,32 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do inicio do leilão. Formas de pagamento e demais condições de venda. VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portalzuk.com.br. Informações pelo WhatsApp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br (Dossiê 25737).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO N° 1000829-28.2025.8.26.0247 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ilhabela, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Giacovone Filgueiras, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo se processa uma ação de USUCAPIÃO, requerida por Rosemary Seixas dos Santos Affonso e outro, tendo por objeto uma área de terras no bairro da Barra Velha na Rua Yrae Pereira Aranha nº/s/n, lado esquerdo sentido norte (par) inscrição municipal nº 3750.0010.0020, Município de Ilhabela - SP. O levantamento foi realizado com base no datum SIRGAS 2000, da rede de referência cadastral do Município de Ilhabela-SP, como segue: Inicia-se a descrição aos 18 metros da esquina com a rua: Alameda Priva, o vértice P01, de coordenadas N 7.364.779,80 e E 460.852,93; deste segue a direita confrontando com rua: Barra Velha, Nº S/N, no alinhamento de muro de pedra e bloco consolidada, com os seguintes azimutes e distâncias: 205° 5'20", 15,10m, daí segue até o vértice P02, de coordenadas N 7.364.766,13 e E 460.846,53; deste desflete a direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 307° 45'40", 15,89m, confrontando do ponto P02 ao P04 com LUCY APARECIDA MINOZZI, Inscrição: 3750.0010.0030, rua: Barra Velha nº 660, Barro: Barra Velha, lado esquerdo da propriedade da quem olha da rua; daí segue até o vértice P03, de coordenadas N 7.364.775,86 e E 460.833,96; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309° 28'47", 45,99m, até o vértice P04, que desflete a direita e segue com coordenadas N 7.364.805,10 e E 460.798,46; deste desflete a direita confrontando do ponto P04 ao P05, com rua: MUNICÍPIO DE ILHABELA, Inscrição: 0001.1061.0010, av: Brasil nº 1.061, Bairro: Barra Velha, fundos de quem olha da rua; com os seguintes azimutes e distâncias: 35° 21'33", 12,37m, daí segue até o vértice P05, de coordenadas N 7.364.815,19 e E 460.805,62; deste desflete a direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126° 47'50", 59,08m, confrontando do ponto P05 ao P01 com RICARDO ADEMIR DE LION, Inscrição: 3750.0010.0010, rua: Barra Velha nº 630, Bairro: Barra Velha, daí segue até o Ponto P01 que deu origem a esse Perímetro, encerrando-se a Área compreendida descrita real é de 829,79 metros quadrados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ilhabela, aos 30 de maio de 2025. K-26/11e10/12

Zaira: em tratamento no Hospital GACC Vale.

O câncer não para.

Faça sua doação para garantir que o Hospital GACC Vale continue de portas abertas para tratar mais de 1.100 crianças e jovens com câncer.

Processo nº: 1017970-40.2025.8.26.0577 Classe - Assunto: Interdição/Curatel - Tutela de Urgência Requerente: Angelita Cristina dos Santos Dias Requerido: Isabel Ribeiro dos Santos "Prioridade Idoso Juiz(a)" de Direito: Dr(a). CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA Vistos. Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Isabel Ribeiro dos Santos, devidamente qualificada nos autos, que está com comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade, nomeando-lhe a pessoa a Angelita Cristina dos Santos Dias, como sendo sua CURADORA DEFINITIVA. Verifica-se os autos que a curatelada é titular de patrimônio considerável, o que demanda atenção especial à administração de seus bens e rendimentos, a fim de resguardar seus interesses e assegurar a boa-fé e transparência na gestão dos recursos. O art. 1.755, parágrafo único do CC, ao prever que o curador deve administrar os bens do curatelado "Os futuros, embora contrário tivessem disposto os pais dos tutelados, são obrigados a prestar contas da sua administração." O Código de Processo Civil, em seu art. 553, reforça o dever de prestação de contas, cabendo ao juiz determinar o período e a forma como se dará tal obrigação. Ainda, o art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece que o curador deve prestar contas da sua administração "Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano". Assim, diante da existência de patrimônio relevante e da necessidade de controle da gestão exercida pelo curador, impõe-se o dever de prestação de contas periódicas, a cada 12 (doze) meses, sob pena de responsabilidade civil e eventual substituição do curador, nos termos do art. 1.783 do Código Civil. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no site deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta obrigação quanto a plataforma não criada e estiver em funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão da transmissão em julgado, bem como de cópias das assinaturas de casamento e/ou nascimento do casal Ribeiro dos Santos, como comprovado no cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais compareça e preste os seus compromissos. Esta sentença, assimada digitalmente, servirá também como prova de cumprimento, válido por tempo indeterminado; independentemente de assinatura do curador (art. 759, II, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa da curadora implantar no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sempre que necessário, a data de cumprimento do cartório Anexo, por conveniente e despendendo a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatelada não alcança o direito a voto. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de praxe junto ao sistema informatizado, consignando-se que inexistem causas processuais passíveis de recolhimento, posto que já recolhidas. Com o trânsito em julgado desta decisão, expõe-se a competente certidão de honorários advocatícios ao(a) advogado(a)s nomeado(a)s pelo Convênio da DEFENSORIA PÚBLICA (fls. 107). Dispensa-se a certificação pela serventia (art.1.098 das NSCGJ), P.I.C. Ciência ao Ministério Público. P.I. Sentença registrada eletronicamente. São José dos Campos, 12 de novembro de 2025. K-10/12

Prefeitura de São José dos Campos

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. N° 1022348-15.2020.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS** move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra **Rosimeire Cezar Carlos, Sueley Cezar Carlos Amorim, José Manoel Biagi Amorim, Silas Paoliello e Sandra Cezar Carlos Paoliello** objetivando uma área de 19.478,47m² (dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), constituida de benfeitorias, área registrada sob a Matrícula n. 4.186, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de SJC, destinada a implantação da Vía Jaguari, situada na Estrada do Porto, n.º 700 - Gleba A, Vila Rossi, São José dos Campos, declarados de utilidade pública, com natureza urgente, conforme consta no Decreto Municipal nº 18.636, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim do Município nº 2.646, de 21 de setembro de 2020. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 04 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE APARTAMENTOS NO FUTURO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KARINA 01 SJC

RUA CARVALHO DE ARAÚJO, 571 – VILA MARIA – SJCAMPOS - CEP: 12.209-390 CNPJ: 23.591.966/0001-46.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento as obrigações do Artigo 1.348, Inciso I do Novo Código Civil, a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE APARTAMENTOS NO FUTURO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KARINA 01 SJC, inscrita no CNPJ 23.591.966/0001-46, com sede a Rua Carvalho de Araújo, 571- Vila Maria SJCampos, CEP. 12.209-390, representada pelo seu presidente ENIO RODRIGUES CASELLA, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, CONVOCA todos os associados, adquirentes de unidades habitacionais para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para juntos discutir e deliberar sobre os itens constantes na ORDEM DO DIA, buscando valer a verdadeira democracia em nossa Associação dos Adq. de Aptos no Futuro Cond. Edifício Karina 01 SJC. Participe e cumpra o seu principal dever para poder exigir os seus direitos, seu voto é muito importante.

DATA: SEGUNDA FEIRA, DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Primeira Chamada: 18h00min e Segunda Chamada às 18h30min

LOCAL: RUA CARVALHO DE ARAÚJO, 362 – VILA MARIA – SJCAMPOS

ORDEM DO DIA:

- 1 - ANDAMENTO PROCESSO JUDICIAL EDIFÍCIO KARINA 01 SJC, COM A PRESENÇA DO DR. JOSE ARNALDO;
- 2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025;
- 3 - ELEIÇÃO PRESIDENTE - VICE PRESIDENTE E MEMBROS CONSELHEIROS;
- 4 - DELIBERAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE INADIMPLEMENTES E CONSEQUENTE PERDA DOS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL.

OBSERVAÇÕES: AQUELES QUE NÃO PUDEREM COMPARÉCER, PODERÃO FAZER-SE PRESENTES ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. NÃO COMPARÉCIMENTO IMPLICARÁ NA TÁCITA CONCORDÂNCIA DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS. OS ADQUIRENTES ASSOCIADOS QUE NÃO ESTIVEREM EM DIA COM PAGAMENTO DAS TAXAS/MENSALIDADE NÃO PODEM PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS CONFORME ART.1.335, INCISO III, DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

ENIO RODRIGUES CASELLA

ANUNCIE AQUI!

12. 99642-0763 editais@ovale.com.br

OVALE

DocuSigned by
Jornal Vale
ALVARENGA, VALERIANO EDITORIAL LTDA | 114412956000
CPF: 10169429006
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2025 | 11:40:10 PST
O: ICP-Brasil OU: RFB-CNPJ A1
L: São José dos Campos, S: SP, C: BR
Emissor: AG Instaço Feraon RFB G3

Fez o enem?

USE SUA NOTA. NA UNIP, ELA VALE MUITO!

**ALPHAVILLE
CAMPINAS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SOROCABA**

[SAIBA MAIS](#)



medicina.unip.br





MEDICINA **UNIP**

SAÚDE, EM PRIMEIRO LUGAR